



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.765, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), no Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente a Resolução SS – 130 de 09-12-2013, firmada com o Fundo Estadual de Saúde, referente ao programa Qualis UBS – fase II para reforma e/ou ampliação. A classificação orçamentária será:


11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.12	Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica		
1023	Postos Saúde – Ambulatório/ PSF/ Reformas		
10 301 0020.2	4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 172.500,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo que do total, o valor de R\$ 86.250,00 já foi repassado e está incluído no Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de abril de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15

de abril de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº36/2015